PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 14 / 01 / 2020
ORGÃO: Diário da Prefeitura

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA, TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adiquir por compra, parte de terreno urbano localizado em Luizlândia do Oeste distrito de João Pinheiro/MG, localizado na Avenida Genoveva Gonçalves, antiga Avenida 06, sendo o lote 06 – A da quadra 13, do loteamento Luizlândia, com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE 3,00 metros com a Avenida Genoveva Gonçalves, FUNDOS 3,00 metros com o lote 17; DIREITA 50,00 metros com parte do lote 06; ESQUERDA 50,00 metros com lote 05. havido de loteamento. Conforme Laudo de Avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O terreno descrito no art.1º, será utilizado pelo município, para quadra esportiva, tem como objetivo apoiar e incentivar os desportistas a pratica de exercícios fisicos, proporcionando a participação em programas e projetos para a população.

Art.3º- Para fazer face ás despesas oriundas da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de janeiro de 2020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
João Pinheiro - MG